

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO CIRCULAR nº 359/2020

Aracaju, 22 de setembro de 2020.

AOS(ÀS) ESCRIVÃES(ÃS) E DIRETORES(AS) DE SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Assunto: Agendamento de Perícias Domiciliares

Senhor Escrivão/Diretor de Secretaria,

Tendo em vista o teor ofício 7984/2020 acostado ao SEI nº 0011930-53.2020.8.25.8825, informo a VOSSA SENHORIA que as perícias médicas domiciliares na especialidade psiquiatria voltaram a ser agendadas de forma eletrônica por meio do Sistema de Controle Processual Virtual - SCPv.

Destaco que os exames agendados para o período em que as atividades estavam suspensas serão remarcados pela Coordenadoria de Perícias e os ofícios com as novas datas serão enviados às comarcas/varas correspondentes, não necessitando de novo agendamento pelas unidades jurisdicionais.

No que se refere às perícias ainda não solicitadas e pendentes de marcação, estas devem ser realizadas mediante agendamento do exame domiciliar via Sistema de Agendamento de Perícias – SAP, para a Perícia Médica Domiciliar, especialidade Psiquiatria.

Ressalto que as perícias domiciliares devem ser direcionadas unicamente para as situações em que as partes se encontrem impossibilitadas de locomoção (a exemplo de pessoas internadas em Clínicas/Hospitais, em Home Care, e congêneres), podendo ser solicitada em todo o Estado de Sergipe, tal observância se faz necessária a fim de evitar prejuízo aos periciandos que realmente necessitam deste tipo de perícia.

Por fim, comunico que as equipes da Diretoria de Modernização Judiciária e da Coordenadoria de Perícias Judiciais estão à disposição para os esclarecimentos necessários.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a VOSSA SENHORIA protestes de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe**, em 24/09/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1060368** e o código CRC **04AA39BD**.

0011930-53.2020.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

1060368v3